

Resolução nº : 4716/2003
Protocolo nº : 217952/00
Origem : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E LETRAS DE PARANAVAÍ
Interessado : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E LETRAS DE PARANAVAÍ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos dos Pareceres nºs 8261/01 e 10342/03, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para comunicação, a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente